



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Lei n. 199 de 23 de outubro de 1967

Dispõe sobre pagamento de diferença de vencimentos
a um funcionário.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 132,00-cento e trinta e dois cruzeiros novos-, para pagamento de diferença de vencimentos e quinquenio áfuncionaria desta Prefeitura- Celina Baeta de Magalhães Gomes- havido nos períodos de 1964 a 1965.

Art. 2º - O recurso para atender o pagamento de que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação de impostos da corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 23 de outubro de 1967

Reinaldo Ramalho
Prefeito Municipal de Ouro Preto

Reinaldo Ramalho
Assento Anexo